



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 116/2003

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
UMA FRAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

NEUSO PEREIRA BATISTA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 30 da Carta Federal de 1988; artigo 12, inciso XIX; incisos I e III do artigo 68; todos da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma fração de terras, com área total de 2.600m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago, situada neste Município, para atender finalidades precípuas da Administração, nos termos do Laudo Avaliação em anexo, parte integrante da presente Lei, achando-se assim descrita e individualizada:

"UMA FRAÇÃO DE CAMPOS, sem benfeitorias, com 2.600 m², parte integrante de área maior de 52ha 04a (cincoenta e dois hectares e quatro ares), situada no município de Capão do Cipó, com as seguintes confrontações: ao NORTE, por uma linha reta de 40.00 metros, com terras de Otacília Jesus do Nascimento; ao SUL, por uma linha reta de 40.00m, com terras de Fiorindo Luiz Tamiosso; a LESTE, por uma linha reta de 65.00 metros com terras de Fiorindo Luiz Tamiosso; e, a OESTE, por uma linha reta de 65.00 metros, com a Estrada Geral do Capão do Cipó, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 510 300 509 306, mod. Médio 70 e 510 300 509 216, mod. Médio 70 e devidamente Matriculada sob o nº 30.851, do Livro nº 3-AL, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago, RS."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aquisição da área de terras identificada no artigo 1º, objeto da presente Lei, serão suportadas pela Secretaria Municipal de Obras, na atividade infra mencionada, constante na Lei de Orçamento para o exercício de 2003:

Unidade Orçamentária – 0501 – Secretaria Municipal de Obras
Atividade – 1011 – Aquisição de Imóvel
Elemento de Despesa – 4490.61.00.00 – Aquisição de Imóvel

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 23 DE SETEMBRO DE 2003.



NEUSO PEREIRA BATISTA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 23.09.2003



Helton Santos da Silva
Secretário do Município de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Comissão de Avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

A Comissão de Avaliação, formada pelos signatários, servidores públicos municipais, nomeados pela **Portaria nº 138**, de 26 de agosto de 2003, para procederem à avaliação da fração de terras infra caracterizada, a fim de ser adquirida pela municipalidade, nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, reunidos nesta Prefeitura Municipal, na Sala da Secretaria Municipal de Obras, em 27 de agosto de 2003, após levantamento do local, verificou se tratar de área de expansão urbana no Município, com parte integrante do próprio perímetro urbano.

Desta forma, a Comissão Avaliadora, sufragada nos princípios legais de avaliação de imóveis e considerando os valores do mercado imobiliário praticado no âmbito do município de Capão do Cipó, fixou o valor da prefalada área de terras em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

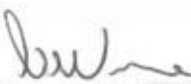
DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DE AVALIAÇÃO:

"UMA FRAÇÃO DE CAMPOS, sem benfeitorias, com 2.500 m², parte integrante de área maior de 52ha 04a (cincoenta e dois hectares e quatro ares), situada no município de Capão do Cipó, com as seguintes confrontações: ao NORTE, por uma linha reta de 40,00 metros, com terras de Otacília Jesus do Nascimento; ao SUL, por uma linha reta de 40,00m, com terras de Florindo Luiz Tamiosso; a LESTE, por uma linha reta de 65,00 metros com terras de Florindo Luiz Tamiosso; e a OESTE, por uma linha reta de 65,00 metros, com a Estrada Geral do Capão do Cipó, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 510 300 509 306, mod. Médio 70 e 510 300 509 216, mod. Médio 70 e devidamente Matriculada sob o nº 30.851, do Livro nº 3-AL, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago, RS."

VALOR ATRIBUÍDO A TÍTULO DE AVALIAÇÃO: 4.000,00 (quatro mil reais).

Sendo o que tínhamos para avaliar, encerramos o presente Laudo de Avaliação, que for todos vai devidamente firmado.

Capão do Cipó, RS, 27 de agosto de 2003.


Cristiano Martins Vieira
Contador


Veridiane Michelin
Técnico em Contabilidade


Carlos Juarez Vaz
Engenheiro Civil